

AUTÓGRAFO N° 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 995.563.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais).**

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100-Impostos, taxas e contribuições de melhoria	242.343.467,93
1200-Receita de Contribuições	38.377.359,38
1300-Receita Patrimonial	17.854.800,00
1600-Receita de Serviços	1.797.000,00
1700-Transferências Correntes	652.815.449,05
1900-Outras Receitas Correntes	16.082.768,18
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	63.628.545,88
2000-Receitas de Capital	48.246.209,58
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	85.582.600,00
Total da Receita Líquida	995.563.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de **R\$ 995.563.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais)**, sendo:

I - no Orçamento Fiscal: **R\$ 733.559.740,68 (setecentos e trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**;

II - no Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 262.003.259,32 (duzentos e sessenta e dois milhões, três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

Art. 5º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	(valores em R\$)
01 – Câmara Municipal de Sumaré	28.532.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Sumaré	874.907.000,00
03 – Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais	50.000,00
04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré	2.484.000,00
05 – Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	89.590.000,00
Total do Orçamento por Órgão	995.563.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA	(valores em R\$)
3 – Despesas Correntes	784.673.716,64



3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	425.484.640,56
3.3 – Outras Despesas Correntes	359.189.076,08
4 – Despesas de Capital	151.434.028,70
4.4 – Investimentos	84.437.227,73
4.6 – Amortização da Dívida	66.996.801,00
9 – Reserva de Contingência	59.455.254,63
9.9 – Reserva de Contingência	59.455.254,63
Total do Orçamento	995.563.000,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA	
	<i>(valores em R\$)</i>
01 – Legislativa	28.532.000,00
03 – Essencial à Justiça	320.757,54
04 – Administração	249.411.315,3
06 – Segurança Pública	582.664,87
08 – Assistência Social	35.652.465,53
09 – Previdência Social	32.134.745,37
10 – Saúde	194.216.048,4
12 – Educação	272.960.300,8
13 – Cultura	740.996,56
15 – Urbanismo	53.812.016,18
16 – Habitação	468.500,00
18 – Gestão Ambiental	420.753,88
19 – Ciência e Tecnologia	22.000,00
23 – Comércio e Serviços	11.500,00
26 – Transporte	56.420.784,08
27 – Desporto e Lazer	3.886.896,80
28 – Encargos Especiais	7.514.000,00
99 – Reserva de Contingência	58.455.254,63
Total do Orçamento	995.563.000,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas a seus fundos e autarquias.

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d. Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, horas de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

SEÇÃO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **5% (cinco por cento)** da receita total estimada para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(NM)



Art. 8º Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Art. 9º As metas fiscais do exercício de 2022, a que se refere o artigo 5º da Lei nº 6.605, de 23 de junho de 2021, ficam reprogramadas nos termos desta lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 15 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo